



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 575/2008 , de 08 de Setembro de 2008.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder parcelamento de débito junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente de diferenças de contribuições não retidas, no montante de R\$ 113.058,52 (cento e treze mil, cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais acrescida dos encargos legais incidentes.

Art. 2º. O valor correspondente às parcelas será debitado do FPM – Fundo de Participação dos Municípios quando da distribuição correspondente a 1ª dezena do mês, compreendendo o valor principal da parcela, acrescido dos encargos.

Art. 3º. O montante da dívida será escriturado e controlado como débito consolidado, no passivo permanente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de setembro de 2008.

PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças em 17 de setembro de 2008.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças